



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Faculdade de Belas-Artes
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

entre

o Município de Almada, Pessoa Colectiva de direito Público nº 500 051 054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, como primeiro outorgante,

e

a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL), Pessoa Colectiva nº 504 035 541, com sede no Largo da Academia de Belas Artes, 1249-058 Lisboa, neste acto representada pelo seu Director, Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves, como segundo outorgante.

Introdução

O presente Protocolo de Colaboração baseia-se no projecto apresentado pelo Centro de Investigação em Belas Artes da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (CIEBA-Secção Francisco de Holanda) a convite da Câmara Municipal de Almada para, de forma inovadora, desenvolver estratégias de acção cultural próximas da população, com o objectivo de, a médio prazo, avaliar, desenvolver e implementar um projecto de Arte Pública comunitário, consubstanciado num elemento artístico de referência urbana no Centro Cívico da Caparica, inserido no Programa Integrado de Regeneração Urbana - Almada Poente.

Constitui especial propósito deste projecto, usando as ferramentas disciplinares do desenho urbano, trabalhar para a qualificação do espaço urbano através da Arte, contribuindo também para a afirmação pública da identidade colectiva deste território.

Clausula Primeira (Âmbito)

Um - O presente Protocolo de Colaboração estabelece uma parceria entre a Câmara Municipal de Almada e a FBAUL, relativo à participação do Centro de Investigação e Estudo em Belas Artes/Secção de Investigação e de Estudos em Ciências da Arte e do Património - Francisco de Holanda (CIEBA/SFH), sob a orientação científica da Investigadora Principal, Professora Associada Virgínia Fróis, na concepção e implantação de um projecto de Escultura (Monumento à Multiculturalidade) no âmbito da qualificação urbana de Almada Poente.

Dois - O presente Protocolo tem a duração de vinte e quatro meses, sendo válido a partir do dia 1 de Junho de 2011.

Clausula Segunda (Obrigações)

A CMA compromete-se:

Um - A disponibilizar uma verba de 40 000 € (quarenta mil euros) ao Segundo Outorgante para a concretização do projecto inscrito neste protocolo. Acresce IVA à taxa legal em vigor; estando os pagamentos faseados do seguinte modo: 30% com a assinatura do presente protocolo, 40% com a aprovação da proposta final de monumento e 30% com a conclusão da obra.



Dois - A ceder no tempo de duração deste Protocolo ou a indicar entidade por ela contactada para o efeito, de um local na área da zona de intervenção com as condições físicas para a concretização ~~parcial~~ do projecto;

Três - Todo o material gráfico ou escrito de divulgação do projecto deverá ser visionado em conjunto pela CMA e FBA (CIEBA/ SFH), e deverá conter de forma visível os logótipos da CMA, FBAUL, CIEBA/ SFH e outras entidades consultoras do projecto;

Quatro - A disponibilizar apoio logístico e material, desde que este não traga para a CMA outros custos além da verba inscrita neste Protocolo;

Cinco - A assegurar a divulgação na imprensa e on-line, em articulação com o Gabinete de Relações Públicas da FBAUL, do trabalho que for sendo realizado no âmbito deste projecto;

Seis - A partilhar com os responsáveis do projecto na FBAUL as decisões correspondentes à localização efectiva do Monumento na área do Centro Cívico da Caparica;

Sete - A criar as condições técnicas, logísticas e construtivas ou indicar entidade por ela contratada para o fazer, para a realização da empreitada de criação da base de assentamento da escultura no local de implantação, além dos arranjos infra-estruturais necessários ao funcionamento e desenho da área de implantação;

Clausula Terceira (Obrigações da FBA (CIEBA/ SFH))

A Faculdade de Belas-Artes compromete-se através da SFH:

Um - A desenvolver e implementar o projecto no âmbito deste Protocolo de Colaboração e descrito de forma pormenorizada em documento apenso a este Protocolo - "Arte Pública e Participação Cidadã, Monumento a Multiculturalidade em Almada Poente, 2011/12";

Dois - A envolver no projecto alunos do 2º e 3º Ciclos da FBAUL

Três - A trazer a este projecto investigadores e consultores de reconhecido mérito científico e/ou artístico;

Quatro - A produzir e executar todas as etapas do projecto, sempre em directa articulação com os serviços da CMA e/ou entidades por ela nomeadas;

Cinco - A fornecer e implantar a obra no lugar definido dentro dos prazos a estabelecer para o efeito entre as partes;

Seis - A usar a verba cedida pela CMA exclusivamente no que foi estabelecido como obrigações neste protocolo;

Sete - A FBAUL cobra 10% da verba em OVERHEAD;

Oito - O CIEBA/ SFH no âmbito deste projecto, fica limitado ao uso máximo de 10% da verba, com aquisição de consumíveis, equipamentos, serviços e deslocações que sejam imprescindíveis para a produção e concretização das diferentes etapas do projecto;

Nove - Os restantes 80% da verba são de uso exclusivo para a contratação, aquisição de serviços de entidades especializadas para a construção, transporte e implantação do Monumento no Centro Cívico da Caparica, em Almada Poente;



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Faculdade de Belas-Artes
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Clausula Quarta (Direitos)

Um - À CMA reserva-se o Direito de Propriedade Material sobre a obra artística produzida;

Dois - À FBAUL e aos autores reserva-se os Direitos de Autor, Patrimoniais e Morais sobre a obra artística produzida;

Três - Os direitos de utilização da imagem da obra para fins não comerciais é partilhado pela CMA e FBAUL, desde que não sejam adulterados os conteúdos e os fins para os quais a obra foi realizada;

Clausula Quinta (Duração e Revisão)

Este Protocolo de Colaboração produz efeito a partir do momento da sua assinatura, podendo ser revisto por acordo entre os dois outorgantes e renovado posteriormente após análise dos resultados obtidos pelas entidades envolvidas.

Clausula Sexta (Resolução do Protocolo)

A não aplicação dos termos deste Protocolo de Colaboração para os fins nele previstos concede aos dois outorgantes o direito da sua resolução, a qual deverá ser efectuada através de notificação por carta registada com aviso de recepção;

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes

Data _____ de _____ de _____



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



Faculdade de Belas-Artes
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Pelo Primeiro Outorgante
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

A Presidente

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa

Pelo Segundo Outorgante
FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA (FBAUL)

Director *da* FBAUL

Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves

O Director do CIEBA

Professor Associado
Fernando António Baptista Pereira